



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - DPPED**

**APOIO AOS PROGRAMAS DE ENSINO**  
**EDITAL Nº 04/2023/PROEG – SELEÇÃO DE APOIADORES 2023**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped) torna público o presente Edital, no âmbito do APOIO AOS PROGRAMAS DE ENSINO - PAPE, visando a seleção de apoiadore(a)s para suporte às ações de arte-cultura-educação dos Programas de Ensino promovidos pela Proeg/Unifesspa e das ações de desenvolvimento profissional docente e de apoio à aprendizagem discente, em consonância com as normas do presente Edital.

### **1 - DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 1.1. A edição vinculada a este edital do PAPE terá vigência de 12 meses, a contar de 13 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024;
- 1.2. O PAPE concederá 01 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;
- 1.3. Esta edição concederá até 05 vagas para bolsistas + cadastro de reserva;
- 1.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital tem valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e está consignado ao orçamento da Proeg, na ordem de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) ao exercício de 2023, e na ordem de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao exercício de 2024. Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;
- 1.5. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa.

### **2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)**

- 2.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência do projeto;
- 2.2. Cadastrar o Projeto de Ensino proposto para o PAPE;
- 2.3. Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as) do projeto, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:
- 2.4. Cadastrar os(as) discentes(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) mesmo(a)s, conforme definido neste edital;
- 2.5. O cadastramento do bolsista no SISPROL e o início das suas atividades no projeto deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso o cadastramento e/ou as atividades do bolsista ocorra após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;
- 2.6. Orientar e acompanhar (supervisionar) a atuação dos(as) discentes bolsistas e/ou voluntários(as)

vinculados(as) ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela Proeg a qualquer tempo;

2.7. Lançar mensalmente a frequência dos(as) discentes(as) (bolsistas e voluntários/as) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br), quando o(a) bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(à) discente com vínculo de bolsista e não reconhecimento, pela Proeg, das atividades do(a) discente (bolsista ou voluntário(a));

2.8. Caso a frequência mencionada no item 2.7 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o(a) discente bolsista(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

2.9. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

2.10. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

2.11. Submeter à apreciação e aprovação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

2.12. O relatório, após aprovado, deve ser enviado via SISPROL, anexando a ata de aprovação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital;

2.13. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do/a discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente para assumir a vaga em aberto:

2.14. Para os casos de encerramento de atividades dos(as) discentes, deve-se inativar o vínculo do(a) discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Programas Educacionais o Termo de Rescisão (Anexo V);

2.15. Os documentos relativos ao(à) novo(a) discente bolsista ou voluntário deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) discente bolsista ou voluntário que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);

2.16. Apenas em caso de encerramento de vínculo de discente que não será substituído(a), o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br);

2.17. Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da Proeg, relacionadas ao Programa;

2.18. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do programa, em eventos organizados pela Dpped/Proeg. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;

2.19. Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação - Proeg/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso;

2.20. Apresentar à Divisão de Programas Educacionais (Dipe), dados relativos ao desenvolvimento da ação,

na periodicidade e forma requerida, em caso de contato da Dipe para solicitar os dados.

### **3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS APOIADORES**

- 3.1. Dar suporte às atividades de arte-cultura-educação desenvolvidas pelos Programas de ensino e por ações de desenvolvimento profissional docente e de apoio à aprendizagem discente, quando solicitado;
- 3.2. Auxiliar no acompanhamento e gerência dos programas de ensino e também no apoio de outras ações desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, tais como eventos de desenvolvimento profissional docente e de apoio à aprendizagem discente;
- 3.3. Auxiliar na sistematização dos resultados dos projetos de ensino e na elaboração de instrumentos de registros e certificação de ações de desenvolvimento profissional docente e de apoio à aprendizagem discente;
- 3.4. Auxiliar na concepção de imagens estáticas, como banners, folders, e outros, para utilização na divulgação/realização das atividades de arte-cultura-educação promovidas pelos Programas de Ensino e por ações de desenvolvimento profissional docente e de apoio à aprendizagem discente;
- 3.5. Colaborar com os procedimentos de web marketing planejados, em sites, redes sociais, canais de streaming de vídeo e ambientes similares para divulgação/realização das atividades de arte-cultura-educação promovidas pelos Programas de Ensino e por ações de desenvolvimento profissional docente e de apoio à aprendizagem discente.

### **4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderá participar do PAPE, como bolsista, o(a) discente que:
  - I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
  - II. Seja aprovado(a) no processo seletivo de apoiador(a) do PAPE;
  - III. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais, e 04 horas ininterruptas por dia, no período da manhã ou tarde, conforme plano de trabalho, para desenvolver as atividades do Programa;
  - IV. Detenha conhecimentos básicos em ferramentas para edição de imagens (por exemplo: Adobe Photoshop, Corel Draw, Canva e etc.);
  - V. Concorde em assinar o Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) (Anexo II);
  - VI. Preferencialmente, possua computador e *link* de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime remoto ou parcialmente remoto, caso um destes regimes seja adotado pela coordenação específica das atividades;
  - VII. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;
  - VIII. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa PAPE com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:
    - a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
    - b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
    - c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa

administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

- 4.2. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.
- 4.3. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(a) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br)).
- 4.4. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.
- 4.5. Os(As) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

## **5 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD**

- 5.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:
  - I) 10% das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
  - II) 10% das vagas reservadas para quilombolas;
  - III) 10% das vagas reservadas para indígenas;
  - IV) 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 5.2. Considerando o fato deste edital ofertar 05 bolsas no total, destas 05 bolsas, 2 bolsas ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e para PcD;
- 5.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 5.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 5.5. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).
- 5.6. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. O processo de inscrição e seleção dos (as) discentes apoiadores (as) e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com o especificado a seguir:
- 6.2. As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma deste Edital;

6.3. Para realizar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá:

6.4. Enviar um e-mail com o título “APOIADOR: PROGRAMA PAPE” para o e-mail: dipe@unifesspa.edu.br e, em anexo ao e-mail, deverão obrigatoriamente constar os documentos especificados a seguir:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. *Currículo Vitae* (formações e experiências profissionais, estágios, cursos, monitorias, outras bolsas, etc);
- III. Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou Comprovante de PcD se no ato de inscrição o(a) candidato(a) tiver optado por vaga(s) reservada(s).

6.5. O (A) discente que não apresentar a documentação obrigatória exigida no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção dos (as) apoiadores (as) será feita mediante análise da documentação exigida, em caráter eliminatório; além de prova prática, em caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, em caráter classificatório;

7.2. Somente será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que entregar toda a documentação exigida para participação no certame;

7.3. Serão classificados para entrevista e prova prática somente os (as) candidatos (as) que atendam aos critérios constantes no perfil indicado;

7.4. Na prova prática será verificado se o(a) candidato (a) detém pelo menos o conhecimento básico em ferramentas para edição de imagens (conforme subitem 1.1, III deste edital) e terá pontuação máxima de 5 pontos;

7.5. Serão classificados para entrevista apenas os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação superior a 2 pontos na prova prática;

7.6. A entrevista terá pontuação máxima de 5 pontos, e a nota final do (a) candidato (a) será a somatória da nota da prova prática com a nota da entrevista ( $NF = \text{nota da prova prática} + \text{nota da entrevista}$ );

7.7. A classificação se dará em ordem decrescente até o número limite de bolsas, e os demais aprovados comporão o quadro reserva e poderão ser chamados até o prazo final da vigência deste edital, em caso de desistência dos classificados;

7.8. Caso ocorra empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior CRG (Coeficiente de Rendimento Geral);

7.9. Estará automaticamente eliminado o (a) candidato (a) que faltar a qualquer uma das etapas do processo de seleção;

7.10. A Proeg/Dpped não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação do (a) apoiador (a) será feita mediante assinatura de Termo de Compromisso do (a)

Apoiador (a), após vencidas todas as etapas de seleção;

8.1.1. Os seguintes documentos deverão dos bolsistas selecionados deverão ser anexados no Sisprol (em arquivo único, formato pdf) no ato do cadastramento dos bolsistas pelos respectivos coordenadores:

I. Termo de compromisso;

II. Auto Auto-Declaração Étnico-Racial ou Declaração de Pertencimento ou laudo médico de comprovação de PcD se no ato de inscrição o(a) candidato(a) tiver optado por vaga(s) reservada(s).

8.2. O vínculo de contrato iniciará com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) Apoiador (a), ou enquanto durar o vínculo deste, dentro do prazo de vigência do Edital, podendo haver substituição a critério do(a) coordenador(a) da ação antes do encerramento da validade do Edital, respeitadas as normas internas da Instituição;

8.3. Enquanto durar o vínculo do (a) Apoiador (a), este deverá:

I. Dedicar 20 horas semanais para atividades;

II. Cumprir o plano de trabalho estipulado nas atribuições e atender às orientações dos(as) Coordenadores (as) das Ações;

III. Manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição.

## 9 - DO CRONOGRAMA

9.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/02/2023
Período de inscrição ( <i>on-line</i> )	16/02 a 06/03/2023
Homologação das inscrições	07/03/2023
Prova Prática ( <i>on-line</i> )	08/03/2023
Resultado da Prova Prática	09/03/2023
Entrevista ( <i>on-line</i> )	10/03/2023
Resultado Final	13/03/2023
Início das Atividades	14/03/2023
Vigência dos Projetos/Atividades	14/03/2023 a 29/02/2024
Entrega de Relatório Final	20/02 a 15/03/2024

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de entrega dos relatórios finais (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. A Dpped/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados;

10.3. O certificado de participação para todos os integrantes poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br), mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que

os relatórios finais tenham sido anexados no SISPROL;

10.4. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em [www.sisprol.unifesspa.edu.br](http://www.sisprol.unifesspa.edu.br);

10.5. O edital e todos os anexos poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html> (clique em Programa Pape e na sequência, na aba “Anexos”);

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá/PA, 16 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa  
Portaria 1375/2020